

	<p><b>Protocolo Nº 20230201171605304</b></p> <p>Sua solicitação foi enviada à <b>1ª Vara Cível de Socorro da Comarca de NOSSA SENHORA DO SOCORRO</b> em 01/02/2023 17:16 por <b>KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ, OAB 2592##SE.</b></p>
---	---

**DADOS DO PROTOCOLO****Tipo de Protocolo:** PETICIONAMENTO GERAL - Outras Petições**Processo:** 202088001571**Classe:** Procedimento Comum

<b>Dados do Processo Origem</b>			
<b>Número</b> 202088001571	<b>Classe</b> Procedimento Cível	<b>Competência</b> Comum	<b>1ª Vara Cível de Socorro</b>
<b>Guia Inicial</b> 202013306467	<b>Situação</b> ANDAMENTO	<b>Distribuído Em:</b>	03/11/2020

<b>Partes</b>		
<b>Tipo</b>	<b>CPF</b>	<b>Nome</b>
Requerente	01649764502	FÁBIO CASTOR DOS SANTOS
Requerido	09248608000104	SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

<b>Anexos</b>		
	<b>Nome</b>	<b>Tipo</b>
1	<a href="#">2796197_CHAMAMENTO_AO_FEITO_01.pdf</a>	Petição

**ATENÇÃO!**

1. Documentos produzidos eletronicamente serão considerados originais, para os efeitos da lei, devendo os originais dos documentos digitalizados ser preservados pelo seu detentor até o trânsito em julgado da sentença ou, quando admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória.
2. Os documentos cuja digitalização seja tecnicamente inviável devido ao grande volume ou por motivo de ilegibilidade deverão ser apresentados ao cartório ou secretaria no prazo de 10 (dez) dias contados do envio de petição eletrônica comunicando o fato, os quais serão devolvidos à parte após o trânsito em julgado.
3. Ressalvados os casos de sigilo e segredo de justiça, os documentos digitalizados juntados em processo eletrônico somente estarão disponíveis para acesso por meio da rede externa para suas respectivas partes processuais, através dos seus advogados, e para o Ministério Público.
4. Caso haja impedimento para o registro do processo eletrônico pelo Juízo, a solicitação será devolvida ao Portal do patrono solicitante (advogado, defensor público ou promotor de justiça), a fim de que possa ser submetido à regularização.
5. Atualize o seu e-mail para o Sistema Push. Este serviço promove o envio de correspondência eletrônica, dando-lhe informações sobre o andamento dos processos ajuizados por Vossa Senhoria. Se for caso de vinculação posterior a processos, o cadastro deverá ser realizado através do Portal TJSE.

[Imprimir](#)



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE SOCORRO/SE**

Processo: 202088001571

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **FABIO CASTOR DOS SANTOS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

Em 18/04/2022, o autor foi submetida à pericia médica e o laudo foi conclusivo ao afirmar que o autor ainda se encontrava em tratamento médico.

Na oportunidade assinalou objetivamente que o autor ainda seria submetido à uma cirurgia no joelho lesionado:

III) Há indicação de algum tratamento (em curso, prescrito, a ser prescrito), incluindo medidas de reabilitação?

Sim  Não

Se SIM, descreva a(s) medida(s) terapêutica(s) indicada(s):

→ Necesita de cirurgia no joelho esquerdo

↓ Andar em movimento

Com isso, de fato não poderia indicar em seu laudo qualquer percentual ou, se sequer havia invalidez permanente, uma vez que, repita-se a vítima ainda se submeteria a cirurgia.

Neste sentido, há de se observar que desde a pericia anterior não houve qualquer manifestação do autor nos autos, de modo que não restou comprovada a realização dos procedimentos referidos pelo perito.

Dessa forma, requer que seja tornado sem efeito o despacho que já determinou a realização de nova pericial, a fim de que o autor comprove a alta após ter sido submetido ao procedimento cirúrgico citado, uma vez que não faz sentido realizar nova prova no mesmo estado em que o autor se encontrava.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,  
SOCORRO, 1 de fevereiro de 2023.

**KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ**  
**2592 - OAB/SE**